LEI MUNICIPAL N. 2244 DE 10 DE MARÇO DE 2004

PRORROGA O PRAZO DO CONTRATO DE MONITORES – LEI 2219 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato dos Monitores – Lei Municipal 2219 de 17 de dezembro de 2003, por 60 (sessenta) dias, ou até a efetivação definitiva dos nomeados através do Concurso Público Municipal, desde que esta se dê antes do prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a 26.02.04.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2004.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
SECRETÁRIA DA INFRA-ESTRUTURA